

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DAS TERRAS INDÍGENAS OU ALDEIAS PROVIDORAS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) AOS INTERESSADOS EM IMPLANTAR AÇÕES DE MONITORAMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL; MONITORAMENTO E MANEJO DA BIODIVERSIDADE; RESTAURAÇÃO FLORESTAL E MANEJO DA BIODIVERSIDADE QUALIFICAÇÃO INTERCULTURAL; E TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR, NÚCLEOS PICINGUABA, CURUCUTU, ITARIRU, PARQUE ESTADUAL JARAGUÁ, PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO, PARQUE ESTADUAL INTERVALES , PARQUE ESTADUAL XIXOVÁ JAPUÍ E SUAS RESPECTIVAS ZONAS DE AMORTECIMENTO.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022  
PROCESSO DIGITAL FF.005980/2022-83**

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal - FF, instituída pela Lei n. 5.208, de 1.º de julho de 1986 e Decreto n. 25.952, de 29 de Setembro de 1986, CNPJ. nº 56.825.110/0001-47, órgão vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, por intermédio do Senhor RODRIGO LEVKOVICZ, Diretor Executivo, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.691.718-80, no uso das suas atribuições, TORNA PÚBLICO o credenciamento das aldeias indígenas provedoras de serviços ambientais de monitoramento territorial e ambiental; monitoramento e manejo da biodiversidade; restauração florestal e manejo da biodiversidade, qualificação intercultural, turismo de base comunitária e educação ambiental no no Parque Estadual Serra do Mar, Núcleos Picinguaba, Curucutu, Itariru, Parque Estadual Jaraguá, Parque Carlos Botelho, Parque Estadual Intervalles, Parque Estadual Xixová JapuÍ e suas respectivas zonas de amortecimento, em atendimento ao Programa de Pagamento por serviços ambientais aos povos originários, que tem por objetivo geral a conservação da biodiversidade e a valorização cultural e do conhecimento ancestral dos povos originários, conforme estabelecido pela PORTARIA NORMATIVA FF Nº 356/2022. O credenciamento será feito por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93, de acordo com as condições e exigências previstas nesse edital.

A documentação completa deverá ser entregue pelo interessado até as 16:00 horas do dia 30/09/2022. Ela poderá ser entregue, (i) eletronicamente no endereço: [fflorestal@fflorestal.sp.gov.br](mailto:fflorestal@fflorestal.sp.gov.br), ou presencialmente no endereço: Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 – 1 Andar

O resultado dos credenciados será publicado até o dia 10/10/2022, quando iniciará a fase de recurso de 05 (cinco) dias úteis. **A divulgação dos credenciados finais acontecerá após o final da fase de recurso.**

## **1. OBJETO:**

O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de terras indígenas ou aldeias provedoras de serviços ambientais para pagamento de serviços ambientais de monitoramento territorial e ambiental; monitoramento e manejo da biodiversidade; restauração florestal e manejo da biodiversidade, qualificação intercultural, turismo de base comunitária e educação ambiental no no Parque Estadual Serra do Mar, Núcleos Picinguaba, Curucutu, Itariru, Parque Estadual Jaraguá, Parque Carlos Botelho, Parque Estadual Intervales, Parque Estadual Xixová Japuí e suas respectivas zonas de amortecimento, o PSA GUARDIÕES DAS FLORESTAS, ao longo de 1 (um) ano, no âmbito da PORTARIA NORMATIVA FF Nº 356/2022 em atendimento ao Programa de Pagamento por serviços ambientais aos povos originários, que tem por objetivo geral a conservação da biodiversidade e a valorização cultural e do conhecimento ancestral dos povos originários.

## **2. DOS PRODUTOS:**

A especificação do provimento de serviços ambientais encontra-se no item IV b, do ANEXO 1 -TERMO DE REFERÊNCIA.

## **3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:**

São elegíveis para participar como provedores de serviços ambientais as terras ou aldeias indígenas que manifestarem interesse em participar do programa de pagamento por serviços ambientais, mediante o consentimento coletivo das lideranças indígenas formalizado pela aquiescência das lideranças das comunidades indígenas representantes no Comitê de Gestão do PSA Guardiões das Florestas, a que alude o inciso I, do artigo 5º da Portaria Normativa FF/DE nº 356/22.

Prazo para manifestação de interesse das Aldeias e/ou terras indígenas: 15 dias a partir da data da publicação do presente chamamento.

Prazo para aquiescência das lideranças das comunidades indígenas representantes no Comitê de Gestão do PSA Guardiões das Florestas: 8 dias após o encerramento do chamamento.

## **4. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO:**

A documentação necessária para se inscrever encontra-se no ANEXO 2 - TERMO DE INSCRIÇÃO E CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA.

## **5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

A documentação completa deverá ser entregue pelo interessado até as 16:00 horas do dia 30/09/2022. Ela poderá ser entregue, (i) eletronicamente, para [fflorestal@fflorestal.sp.gov.br](mailto:fflorestal@fflorestal.sp.gov.br) ou presencialmente no endereço: (ii) Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 12 – 1 andar.

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelos seguintes telefones:

1. Fundação Florestal – Sede (São Paulo):(11) 3133-3000, ramal 290 ou 345

## **7. DO CONTRATO:**

A adesão será formalizada por meio de um Contrato de Provisão de Serviços Ambientais ANEXO 4 – CONTRATO firmado entre o prestador de serviço ambiental ou entidade representativa da aldeia e a Fundação Florestal, no qual serão expressamente definidas as condições a serem observadas pelo beneficiário para fazer jus ao apoio financeiro.

#### **8. COMO SERÃO COMPROVADOS OS SERVIÇOS AMBIENTAIS PRESTADOS:**

Todos os pagamentos ficarão condicionados à comprovação, por meio de vistorias executadas pela FF (ou por ela designada) que ateste as ações descritas no plano de trabalho.

#### **9. DO PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado por meio de crédito aberto em conta corrente do Banco do Brasil. Mais informações sobre os valores a serem pagos pode ser visualizado no item IV, “c”, do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA e na cláusula sexta do ANEXO 4 – CONTRATO.

#### **10. DAS PENALIDADES:**

No ANEXO 4 – CONTRATO, cláusula nona, constaram cláusulas relativas à desistência, exclusão do programa e penalidades.

#### **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

Caberá interposição de recurso pelo(s) interessado(s), em qualquer fase deste chamamento, após a publicação do edital no Diário Oficial do Estado e site da Fundação Florestal. Deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado ao seguinte endereço eletrônico: [fflorestal@fflorestal.sp.gov.br](mailto:fflorestal@fflorestal.sp.gov.br)

Após a divulgação dos resultados e ATA, no Diário Oficial do Estado e Site da Fundação Florestal, os interessados poderão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, interpor recurso contra a decisão.

A Comissão de Avaliação de Recursos deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto, cabendo à autoridade da entidade credenciadora decidir pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

#### **12. DOS ANEXOS:**

Integram o presente Edital:

ANEXO 1 – PROJETO PSA GUARDIÕES DAS FLORESTAS

ANEXO 2 – TERMO DE INSCRIÇÃO E CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA

ANEXO 3 – SUGESTÃO DE MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO 4 – CONTRATO

ANEXO 5 - MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADE EXECUTADA

São Paulo, 14 de setembro de 2022.

RODRIGO LEVKOVICZ

DIRETOR EXECUTIVO

## **ANEXO I**

### **PROJETO PSA GUARDIÕES DAS FLORESTAS**

***Pagamento por serviços ambientais aos agentes ambientais indígenas pela contribuição ambiental associada aos conhecimentos tradicionais em áreas protegidas***

#### **Sumário**

I. Introdução

II. Contexto

III. Objetivos

IV. Mecanismo de funcionamento

a. Áreas de abrangência

b. Eixos de atuação

c. Valores

d. Planos de Trabalho

V. Gestão do projeto

a. Comitê Gestor

b. Parcerias

VI. Fases e Componentes do Projeto (estratégias e ações)

FASE 1

a. Apresentação dos Planos de Trabalho piloto

b. Cronograma

VII. Anexos

#### **CRÉDITOS TÉCNICOS**

##### **Coordenação Geral:**

Cristiano de Lima Silva - Terra Indígena Ywyty Guaçu Renascer Timoteo Vera

Popygua - Comissão Guarani Yvyrupa

Tiago Honorio dos Santos - Comitê Inter aldeias

Antonio Carlos – Coordenador dos povos negros e indígenas – Secretaria de Justiça e Cidadania

Eduardo Trani – Subsecretário de Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Rodrigo Levkovicz – Diretor Executivo da Fundação Florestal

Coordenação Técnica:

Sandra Leite – FF

Alexandre Marques Oliveira -FF

Jorge Luiz Vargas Lembo - FF

Edson Montilha - FF

Andrea Pires - Instituto de Pesquisas Ambientais

Colaboradores:

Fundação Nacional do Índio - Litoral Sudeste

Daniel Smolentov – Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Bruno Megna – Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Luisa Cytrynowicz - Comitê Inter aldeias e Comissão Guarani Yvyrupa

Daniel Pierri - Comitê Inter aldeias

## I. Introdução

Trata-se de proposta para o pagamento de contraprestação aos serviços ambientais realizados por comunidades indígenas em Áreas naturais Protegidas<sup>1</sup>, tendo como eixos: 1) Monitoramento e proteção territorial e ambiental, inclusive prevenção e combate a incêndios florestais, mediante a devida capacitação dos agentes ambientais indígenas, 2) Monitoramento de biodiversidade e apoio à pesquisa científica e à gestão 3) restauração florestal e manejo da biodiversidade, 4) qualificação e interação cultural com troca de saberes e esforços em prol ao equilíbrio e perpetuidade dos recursos naturais necessários e 5) turismo etnosocial ambiental de base comunitária e educação ambiental.

O projeto tem como público prioritário as comunidades indígenas que habitam áreas sobrepostas às Unidades de Conservação geridas pelo Estado de São Paulo, ou em suas zonas de amortecimento, ou vice-versa, e, subsidiariamente, em outras Áreas naturais Protegidas estaduais.

Para as comunidades indígenas que habitam áreas sobrepostas às UCs ou suas zonas de amortecimento, o PSA “Guardiões das Florestas será operacionalizado mediante a apresentação de plano de trabalho conjunto entre a comunidade indígena envolvida e a gestão das Unidades de Conservação (vinculadas à Fundação Florestal/Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo). Tal plano deve conter o planejamento detalhado de trabalho dos agentes ambientais indígenas para o território, contemplando um ou mais eixos de atuação previstos neste projeto, focado nas atividades já realizadas tradicionalmente pelas

---

<sup>1</sup> Para fins do presente edital, o conceito de Área Protegida está sendo empregado em sua acepção mais abrangente, *lato sensu*, incluindo tanto as Unidades de Conservação como as próprias Terras Indígenas.

comunidades indígenas<sup>2</sup> e áreas de interesse mútuo – UC / ZA/TI.

O projeto tem alicerces na Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA)<sup>3</sup>, que tem como objetivos, dentre outros:

- orientar a atuação do poder público, das organizações da sociedade civil e dos agentes privados em relação ao pagamento por serviços ambientais, de forma a **manter, recuperar ou melhorar os serviços ecossistêmicos em todo o território nacional** (art 4º, I)
- **estimular a conservação dos ecossistemas**, dos recursos hídricos, do solo, da biodiversidade, do patrimônio genético e **do conhecimento tradicional associado** (art 4º, II)
- valorizar econômica, social e culturalmente os serviços ecossistêmicos (art 4º, III)
- evitar a perda de vegetação nativa, a fragmentação de habitats, a desertificação e outros processos de degradação dos ecossistemas nativos e fomentar a conservação sistêmica da paisagem (art 4º, IV)
- **reconhecer as iniciativas individuais ou coletivas que favoreçam a manutenção, a recuperação ou a melhoria dos serviços ecossistêmicos**, por meio de retribuição monetária ou não monetária, prestação de serviços ou outra forma de recompensa, como o fornecimento de produtos ou equipamentos (art 4º, VII)

E enquanto diretrizes:

- o reconhecimento de que a manutenção, a recuperação e a melhoria dos serviços ecossistêmicos **contribuem para a qualidade de vida da população** (art 5º, II)
- a **utilização do pagamento por serviços ambientais como instrumento de promoção do desenvolvimento social, ambiental, econômico e cultural** das populações em área rural e urbana e dos produtores rurais, **em**

---

<sup>2</sup> No caso das demais comunidades indígenas presentes no Estado de São Paulo mas que não habitam áreas em sobreposição com UCs estaduais ou zonas de sobreposição, para as quais se prevê a expansão do projeto em sua 3ª fase de execução, o custeio do projeto deve contar com o apoio da Secretaria de Justiça.

<sup>3</sup> Instituída pela Lei Federal Nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021



**especial das comunidades tradicionais, dos povos indígenas e dos agricultores familiares (art 5º, III)**

O pagamento por serviço ambiental está previsto na Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, Lei 14.119/21, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 66.549/22 e Resolução SIMA nº 68/22, e na Política Estadual de Mudanças Climáticas (Decreto nº 55.947/10, que regulamentou a Lei nº 13.798/09), o qual dispõe a respeito do pagamento por serviços ambientais enquanto “transação voluntária por meio da qual uma atividade desenvolvida por um provedor de serviços ambientais, que conserve ou recupere um serviço ambiental previamente definido, é remunerada por um pagador de serviços ambientais (art. 3º, III)”.

O programa é orientado, ademais, pela Política Estadual do Meio Ambiente, que “tem por objetivo garantir a todos, da presente e das futuras gerações, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, visando assegurar, no Estado, condições ao desenvolvimento sustentável, com justiça social, aos interesses da seguridade social e à proteção da dignidade da vida humana”<sup>4</sup>.

No que tange às Unidades de Conservação, a Lei Federal 9985 de 18 de Julho de 2000, que Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, “institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)”, que tem entre seus objetivos a proteção da biodiversidade e da natureza, a promoção de conservação associada ao uso sustentável de recursos naturais, bem como “proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e

---

<sup>4</sup> Lei ESTADUAL N. 9.509, de 20 de março de 1997, art. 2º

promovendo-as social e economicamente”.

Destaca-se assim, o componente socioambiental e cultural que atinge, mas que reflete para além das áreas propriamente protegidas, tal como comunidades indígenas e - Unidades de Conservação beneficiadas, sejam direta ou indiretamente pelo PSA, a população não indígena habitante nas cidades de entorno das UC e ou áreas ambientalmente protegidas de relevância e interesse mútuo, visitantes dessas regiões, que representam e perpetuam sobre garantias de recursos às atuais as futuras gerações.

Ao salientar a relevância de atividades realizadas pelos povos originários, sua cultura e valores, estes que de alguma forma se relacionam às comunidades não indígenas, áreas e centros urbanos, notadamente , sob riscos dessa interação, muita das vezes vitimados pelo envolvimento em costumes não indígenas e que de alguma forma os afetam, o programa visa dar corpo às razões e valores constitucionais e originários, por fim, que prevê razões de proteção do Estado de São Paulo tanto às Terras Indígenas, áreas, como à cultura e cidadãos, que, de fato, compõem como “integrantes do patrimônio cultural e ambiental estadual” e nacional:

Artigo 282 - O Estado fará respeitar os direitos, bens materiais, crenças, tradições e todas as demais garantias conferidas aos índios na Constituição Federal.

**§3º - O Estado protegerá as terras, as tradições, usos e costumes dos grupos indígenas integrantes do patrimônio cultural e ambiental estadual.**

## **II. Contexto**

O reconhecimento da importância dos modos de vida e dos conhecimentos tradicionais dos povos originários é aspecto de grande relevância para a preservação de áreas de vegetação nativa ainda presentes, não devastadas no

território paulista; sejam essas incidentes sobre as Terras Indígenas, sejam em sobreposição às Unidades de Conservação, mas, que de algum modo, figuram como testemunhos vivos da história e biodiversidade. As pessoas que efetivamente residem nesses territórios desde tempos imemoriais, ainda se relacionam e dependem desses para sua subsistência, imprimindo em seus modos de vida saberes e práticas ambientais com relações profundas e o envolvimento natural e imaterial com ecossistemas, destacando-se, a Mata Atlântica e seus ecossistemas associados

Essas populações contribuem com a proteção dessas áreas diretamente, já que a preservação ambiental é um requisito para a subsistência das comunidades, e a experiência comprova que seus modos de vida tradicionais conservaram e conservam os atributos hoje ainda mais protegidos pela legislação ambiental vigente. Seus saberes e práticas ambientais não permitem apenas reconhecer quando o ambiente sofre modificações, mas oferecem contribuições e conhecimentos associados à biodiversidade (Cunha, Magalhães e Adams, 2021)<sup>5</sup>, além de produzirem inovações em termos de monitoramento ambiental e territorial e de adaptação e mitigação às mudanças climáticas, que, severamente, já se mostram presentes e com riscos iminentes

Prova do papel central que ocupam os povos originários na proteção e preservação ambiental é que a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) registrou que os territórios indígenas tradicionais abrangem 28% da superfície terrestre do mundo, mas abrigam 80% da biodiversidade do planeta. Nesse sentido, apesar de representarem somente 5% da população mundial, os

---

<sup>5</sup> Manuela Carneiro da Cunha, Sônia Barbosa Magalhães e Cristina Adams (Org.). *Povos tradicionais e biodiversidade no Brasil: contribuições dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais para a biodiversidade, políticas e ameaças*. São Paulo: SBPC, 2021

povos indígenas são “gestores vitais do meio ambiente”<sup>6</sup>.

No que tange ao contexto paulista, a presença de populações tradicionais em Áreas Protegidas, em especial às Terras Indígenas sobrepostas às Unidades de Conservação geridas pelo Estado de São Paulo, ou em suas zonas de amortecimento, motivou a busca de iniciativas para melhor preservação dessas áreas, bem como para valorização das ações e serviços / trabalhos já realizados pelas comunidades existentes. É neste contexto que a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo, por meio da Fundação Florestal, lançam o presente projeto.

### **III. Objetivos**

#### **Objetivo Geral:**

Criar mecanismo de incentivo à atuação dos agentes ambientais indígenas em Áreas Protegidas, especialmente áreas que se apresente sobreposição entre Terras Indígenas e Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento, áreas de interesse mútuo do ponto de vista de recursos, biodiversidade de modo à se manter em razões de equilíbrio e ou conquistar garantias futuras, remunerando-os pelos serviços ambientais prestados. Tais agentes já realizam atividades que contribuem para a conservação ambiental a partir dos seus conhecimentos tradicionais, e este mecanismo permitirá tanto valorizar a aplicação desses saberes tradicionais em favor das Áreas Protegidas localizadas no Estado de São Paulo, dar maior eficiência e economicidade à gestão pública e, de fato, se buscar o reconhecimento aos reais valores etnoculturais sociais e ambientais diante de um dos principais patrimônios do Estado de São Paulo: a Serra do Mar / Biodiversidade

---

<sup>6</sup> <https://news.un.org/pt/story/2019/08/1683741>

O projeto tem como objetivo, ademais, o fomento à geração de renda associada à proteção e a conservação ambiental integrada, a manutenção e restauração de ambientes naturais, o fortalecimento institucional de modo a valorizar e reconhecer esforços já dispensados de modo tradicionais e/ou o empoderamento social e econômico dos povos originários.

É diretriz legal da gestão de Unidades de Conservação promover alternativas de subsistência a essas populações, de forma a sustentar modos de vida compatíveis com a proteção da natureza, conforme se observa ainda pela Lei do SNUC:

*Art. 5o O SNUC será regido por diretrizes que:*

*(...)*

*X - garantam às populações tradicionais cuja subsistência dependa da utilização de recursos naturais existentes no interior das Unidades de Conservação meios de subsistência alternativos ou a justa indenização pelos recursos perdidos;*

(Lei Federal 9.985/2000 - SNUC)

A mesma Lei Federal, em seu art. 32, também valoriza o conhecimento das populações tradicionais e incentiva sua contribuição em pesquisas sobre os territórios, sua fauna, flora e ecologia, bem como formas de uso sustentável dos recursos naturais.

### Objetivos Específicos:

- a. Estruturar e implementar o mecanismo de Pagamento por Serviço Ambiental - PSA, beneficiando agentes ambientais indígenas, que atendam aos critérios de elegibilidade, pelo serviço ambiental prestado;

- b. Fomentar a elaboração de planos de trabalho pelas comunidades indígenas e a gestão de Unidades de Conservação, de maneira colaborativa, com especial foco nas áreas de sobreposição;
- c. Reconhecer e valorizar os saberes tradicionais dos povos originários na preservação de Áreas Protegidas;
- d. Realizar ações de educação ambiental, comunicação e formação como estratégias de sensibilização e engajamento social a respeito do tema;
- e. Garantir ampla divulgação e transparência do Projeto;
- f. Propor estratégias para garantir a ampliação e sustentabilidade do projeto.

#### **IV. Mecanismo de funcionamento**

##### **a. Abrangência**

Dispõe a lei que instituiu a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, que podem ser objeto do programa as:

- áreas cobertas com vegetação nativa (art. 8º, I)
- Unidades de Conservação de proteção integral (...) (art. 8º, III)
- Terras Indígenas, territórios quilombolas e outras áreas ocupadas por populações tradicionais, mediante consulta prévia, nos termos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais (art. 8º, IV)
- áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, assim definidas por ato do poder público (art. 8º, VII)

O Estado de São Paulo conta com **119** Unidades de Conservação da Natureza (UCs), sob gestão da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do

Estado de São Paulo (Fundação Florestal), sendo 66 UCs de Proteção Integral e 53 UCs de Uso Sustentável.

Dentre as 37 Terras Indígenas atualmente existentes no Estado de São Paulo, em diferentes etapas do processo de demarcação, 13 estão em sobreposição com UCs Estaduais de Proteção Integral, 16 estão em sobreposição com Zonas de Amortecimento de UCs Estaduais de Proteção Integral ou UCs Estaduais de Uso Sustentável, e 8 não tem nenhum tipo de sobreposição com UCs Estaduais, mas ainda assim tem expressiva cobertura nativa, se configurando como áreas de especial proteção e relevância ao patrimônio ambiental estadual.

Abaixo segue a lista das ocupações indígenas atualmente existentes no Estado de São Paulo, doravante denominadas Terras Indígenas, ainda que não haja processo demarcatório, concluído ou em curso, e sem prejuízo de eventuais impugnações administrativa/judiciais questionando a legalidade/constitucionalidade do procedimento administrativo em âmbito federal, e sua relação de fato com as Unidades de Conservação Estaduais, zonas de amortecimento e áreas de interesse mutuo:

<b>Quadro 1. Sobreposição entre Terras Indígenas e Unidades de Conservação do Estado de São Paulo ou suas zonas de amortecimento</b>			
	<b><u>Terra Indígena</u></b> <b><u>(Município)</u></b>	<b><u>Unidade de</u></b> <b><u>Conservação</u></b> <b><u>(Modalidade)</u></b>	<b><u>Tipo de</u></b> <b><u>Sobreposição</u></b>
1.	TI Pakurity/Ilha do Cardoso (Cananéia/SP) Aldeias:	PE da Ilha do Cardoso (Proteção Integral)	Parcial

	Pakurity Takuarity		
2.	TI Mandua Porã (Cananéia/SP) Aldeia: Mandua Porã	PE Lagamar de Cananéia (Proteção Integral)	Integral
3.	TI Tapyi/Rio Branquinho (Cananéia/SP) Aldeias: Tapy'i Yvy Pytã	<i>Não sobreposta a nenhuma UC Estadual</i>	
4.	TI Peguaoty (Sete Barras/SP) Aldeia: Peguaoty	PE Intervalos (Proteção Integral)  PE Carlos Botelho (Proteção Integral)  Apa Serra do Mar (Uso Sustentável)	Parcial  Parcial e Zona de Amortecimento  Parcial
5.	TI Taquari (Eldorado/SP) Aldeia: Taquari	PE Intervalos (Proteção Integral)  Apa Serra do Mar (Uso Sustentável)	Zona de Amortecimento  Parcial
6.	TI Tupã Reko (Registro e Sete Barras/SP) Aldeia: Tupã Reko	<i>Não sobreposta a nenhuma UC Estadual</i>	
7.	TI Pindoty/Araça-Mirim (Pariquera-açu, Cananéia e Iguape/SP) Aldeias: Tekoa Pindoty Araça Mirim	<i>Não sobreposta a nenhuma UC Estadual</i>	
8.	TI Guaviraty (Iguape e Cananéia/SP) Aldeia: Guaviraty	<i>Não sobreposta a nenhuma UC Estadual</i>	



9.	TI Ka'aguy Hovy (Iguape/SP) Aldeias: Ywyty Mirĩ Jejyty Itapuã Yakã Mirĩ Tekoa Porã Takuaty Ka'aguy Poty	<i>Não sobreposta a nenhuma UC Estadual</i>	
10.	TI Ka'aguy Mirim (Miracatu/SP) Aldeia: Ka'aguy Mirim	PE Serra do Mar - Núcleo Itariri (Proteção Integral)	Zona de Amortecimento
11.	TI Djaikoaty (Miracatu/SP) Aldeia: Djaiko-aty	PE Serra do Mar - Núcleo Itariri (Proteção Integral)  Apa Serra do Mar (Uso Sustentável)	Zona de Amortecimento  Integral
12.	TI Amba Porã (Miracatu/SP) Aldeia: Amba Porã	PE Serra do Mar - Núcleo Itariri (Proteção Integral)  PE Jurupara (Proteção Integral)  Apa Serra do Mar (Uso Sustentável)	Zona de Amortecimento  Zona de Amortecimento  Integral
13.	TI Guyrapepo (Tapiraí/SP) Aldeia: Guyrapepo	Apa Serra do Mar (Uso Sustentável)	Parcial
14.	TI Serra do Itatins (Itariri e Peruíbe/SP) Aldeias: Itariri Capoeirão	PE Serra do Mar - Núcleo Itariri (Proteção Integral)	Zona de Amortecimento
15.	TI Paraíso (Iguape)	PE Itinguçu (Proteção Integral)	Integral

	Aldeia: Paraíso		
16.	TI Tekoa Koxi Retã (Iguape/SP) Aldeia Koxi Retã	Estação Ecológica da Juréia (Proteção Integral)	Integral
17.	TI Bananal (Peruíbe/SP) Aldeia: Bananal	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itariri (Proteção Integral)	Parcial e Zona de Amortecimento
18.	TI Piaçaguera (Peruíbe/SP) Aldeias: Tabaçu Rekoopy Kwaray Tanigua Tenguaete Kuaraytsape Guyraydja Nhamandu Mirĩ Piaçaguera Tapirema Awa Porangawadju Tekoa Porã	Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Itariri (Proteção Integral)	Zona de Amortecimento
19.	TI Tangará (Peruíbe/SP) Aldeia: Tangará	Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Curucutu (Proteção Integral)	Zona de Amortecimento
20.	TI Nhamandu Oua (Peruíbe/SP) Aldeia: Nhamandu Oua	Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Curucutu (Proteção Integral)	Zona de Amortecimento
21.	TI Aldeinha (Peruíbe/SP) Aldeia: Aldeinha	Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Curucutu (Proteção Integral)	Zona de Amortecimento
22.	TI Rio Branco Itanhaém (Itanhaém/SP)	Parque Estadual da Serra do Mar –	Integral

	Aldeia: Rio Branco Itanhaém	Núcleo Curucutu (Proteção Integral)	
23.	TI Guarani do Aguapeu (Mongaguá/SP) Aldeias: Aguapeú Cerro Corá Nhanderupo Ara Pyau	Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Curucutu (Proteção Integral)	Parcial e Zona de Amortecimento
24.	TI Itaoca (Mongaguá/SP) Aldeias: Itaóca Guarani Itaoca Tupi Barigui	Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Curucutu (Proteção Integral)	Zona de Amortecimento
25.	TI Tenondé Porã (São Paulo, Itanhaém, São Vicente e Mongaguá/SP) Aldeias: Guyrapaju Kuaray Rexakã Kalipety Yyrexakã Tekoa Porã Tape Mirim Nhamandu Mirĩ Yporã Ikatu Mirĩ Takua Ju Mirĩ Ka'aguy Hovy Kuaray Oua Tenonde Porã Krukutu	Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Curucutu (Proteção Integral)  Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Itutinga- Pilões (Proteção Integral)	Parcial e Zona de Amortecimento  Parcial e Zona de Amortecimento
26.	TI Tekoa Mirim (Praia Grande/SP) Aldeia: Tekoa Mirĩ	Parque Estadual da Serra do Mar – N. Itutinga Pilões (Proteção Integral)	Zona de Amortecimento
27.	TI Paranapuã (São Vicente/SP) Aldeia: Paranapuãí	Parque Estadual Xixová-Japuí (Proteção Integral)	Integral

28.	TI Jaraguá (São Paulo/SP) Aldeias: Pyau Itakupe Yvy Porã Ita Endy Ita Vera Ytu	Parque Estadual do Jaraguá (Proteção Integral)	Parcial e Zona de Amortecimento
29.	TI Guarani do Ribeirão Silveira (Bertioga, São Sebastião e Salesópolis/SP) Aldeia: Rio Silveira	Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Bertioga (Proteção Integral)  Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo São Sebastião (Proteção Integral)  Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Padre Dória (Proteção Integral)	Parcial  Parcial e Zona de Amortecimento  Parcial e Zona de Amortecimento
30.	TI Ywyty Guaçu Renascer (Ubatuba/SP) Aldeia: Ywyty Guaçu	Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Picinguaba (Proteção Integral)	Zona de Amortecimento
31.	TI Boa Vista do Sertão do Promirim (Ubatuba/SP) Aldeias: Yyakã Porã Jaexaa Porã Puruba	Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Picinguaba (Proteção Integral)	Parcial e Zona de Amortecimento
32.	TI Pyahu (Barão de Antonina/SP) Aldeia: Pyahu	APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá (Uso Sustentável)	Integral
33.	TI Karukwá	APA Corumbataí-	Integral

	(Barão de Antonina/SP) Aldeia: Karugwá	Botucatu-Tejupá (Uso Sustentável)	
34.	TI Guarani de Itaporanga (Itaporanga/SP) Aldeia: Guarani de Itaporanga	<i>Não sobreposta a nenhuma UC Estadual</i>	
35.	TI Araribá (Ivaí/SP) Aldeias: Nimuendaju Teregua Ekeruá Kopenoti	Apa do Rio Batalha (Uso Sustentável)	Integral
36.	TI Icatu (Braúna/SP) Aldeia: Icatu	<i>Não sobreposta a nenhuma UC Estadual</i>	
37.	TI Vanuíre (Arco-Íris/SP) Aldeia: Vanuire	<i>Não sobreposta a nenhuma UC Estadual</i>	

Terras Indígenas não elencadas no Quadro 1 não serão elegíveis para o presente projeto. Também não serão beneficiários do PSA novos aldeamentos das terras indígenas referidas instalados no interior de unidades de conservação de proteção integral, ressalvada justificativa técnica do órgão gestor. Os beneficiários por Serviços devem se comprometer a não realizar qualquer tipo de caça de espécies ameaçadas de extinção dentro das Unidades de Conservação e suas zonas de amortecimento, sob pena de descredenciamento.

A área de abrangência do presente cadastramento está contida dentro os limites do Parque estadual Serra do Mar (núcleos picinguaba, curucutu, itariru), Parque estadual Jaraguá, Parque estadual Carlos botelho, Parque estadual Intervalles, Parque estadual Xixová Japuí e suas respectivas zonas de amortecimento.

Poderão manifestar interesse em se credenciar na fase I do PSA Guardiões das Florestas as terras ou aldeias indígenas sobrepostas a esses territórios mediante o consentimento coletivo das lideranças indígenas representantes no Comitê de Gestão do PSA Guardiões das Florestas, a que alude o inciso I, do artigo 5º da Portaria Normativa FF/DE nº 356/22

## **b. Eixos de atuação**

A proposta é prover o pagamento pelo trabalho prestado pelos membros dessas comunidades indígenas, que serão devidamente credenciados pela Fundação Florestal, pela realização de atividades referentes a cinco eixos de atuação:

### **1. Monitoramento e proteção territorial e ambiental.**

*Nesse eixo de atuação podem ser propostas atividades diversas relacionadas ao monitoramento territorial e ambiental de interesse mutuo, associados aos conhecimentos tradicionais indígenas integrados às ações desenvolvidas pela gestão das UCs - FF, tal como na composição de equipes de apoio nas atividades de proteção: expedições visando ações de identificação de ameaças às Áreas Protegidas, TIs e áreas de interesse mutuo; além da capacitação pessoal (indígenas e não indígenas) para a prevenção e combate a ilícitos ambientais, incluindo ações de prevenção e combate a incêndios florestais e outras atividades semelhantes.*

### **2. Monitoramento de biodiversidade e apoio à pesquisa científica e à gestão**

*Nesse eixo de atuação podem ser propostas ações de monitoramento da biodiversidade e identificação e manejo de espécies nativas e exóticas de interesse mutuo, associados aos conhecimentos tradicionais indígenas integrados às ações*

*desenvolvidas pela gestão das UCs - FF, tal como na composição de equipes de apoio nas atividades de pesquisa científica; o etnomapeamento de recursos ambientais e da biodiversidade e áreas sensíveis – biota e pressão; a participação nas oficinas para uso de equipamentos, tal como cameras ‘trap’ e ou outros instrumentos destinados a otimização dos serviços, com capacitação pessoal (indígenas e não indígenas) e outras atividades semelhantes.*

### **3. Restauração florestal e manejo da biodiversidade**

*Nesse eixo de atuação podem ser propostas atividades diversas relacionadas à restauração florestal associada aos conhecimentos tradicionais indígenas, como enriquecimento de áreas de uso comum que apresentem potenciais de aplicação de meios de produção e a conservação florestal, tal como uso de quintais e fragmentos de matas nativas tecnicamente avaliadas, corredores vegetados e ou “stepping stones”<sup>7</sup>; identificação de matrizes florestais ou de carreiros de animais, coleta de produtos / subprodutos florestais, tal como sementes nativas, visando a produção de mudas para reflorestamento (especialmente a espécie de Palmito juçara “Euterp eduis); recuperação de áreas degradadas através de técnicas agroflorestais; remoção de espécies exóticas, recuperação de nascentes e manejo de recursos hídricos; criação de abelhas nativas e produção de mudas com “viveiro interativo (UC / TI) entre outras atividades semelhantes.*

---

<sup>7</sup> *Stepping stones* é um termo inglês que designa um dos métodos usados para restaurar a conectividade entre habitats. ... conceito está ligado ao conceito, mais abrangente, de corredor ecológico, sendo que muitas vezes as *stepping stones* correspondem a corredores que foram fragmentados. ([https://knoow.net/ciencerravida/biologia/stepping-stones-ecologia/01\\_08\\_22](https://knoow.net/ciencerravida/biologia/stepping-stones-ecologia/01_08_22))

#### **4. Qualificação intercultural**

*Nesse eixo de atuação podem ser propostas atividades diversas relacionadas à qualificação / capacitação intercultural associada e interativa, através de oficinas de transmissão e troca de saberes tradicionais voltados à conservação da biodiversidade entre as próprias comunidades indígenas e não indígenas, podendo envolver o intercâmbio entre conhecimentos tradicionais e científicos, com eventual participação de gestores públicos da área ambiental, pesquisadores, indigenistas, e outros parceiros, além de outras atividades semelhantes.*

#### **5. Turismo socioambiental de base comunitária**

*Nesse eixo de atuação podem ser propostas atividades diversas relacionadas à recepção e a condução de visitantes turísticos nas Áreas Protegidas e TIs em questão, locais destinados a esse fim e de interesse mútuo, realizada por indígenas e não indígenas integrados que agreguem às visitas informações sobre os conhecimentos tradicionais relacionados à conservação ambiental e à proteção territorial com ênfase às UCs, além de outras atividades semelhantes. O pagamento de contraprestação pelos serviços de monitoria ambiental contemplados pelo presente projeto deve ser restrito à visita de públicos isentos de pagamento de taxas de visitação, principalmente escolas públicas, conforme critérios previstos em cada área passível de visitação.*

**As atividades específicas que serão desenvolvidas em cada local devem ser detalhadas nos planos de trabalho, e classificadas segundo os eixos de atuação acima delineados.**

#### **c. Valores**



A contraprestação paga na modalidade de diárias, em conta no Banco do Brasil, mediante a prestação do serviço, será feita à pessoa física responsável pela execução da atividade e/ou pessoa jurídica acordada no respectivo plano de trabalho, quando for o caso de organizações indígenas representativas das comunidades.

Prezando pela melhor execução dos serviços, aliado à rotatividade de sua realização dentro da comunidade indígena, fica estabelecido um máximo de 8 a 10 diárias de serviço por pessoa física a cada mês, com os valores de diária estabelecidos em um mínimo de R\$150,00 e máximo de R\$250,00 por dia (não havendo esse limite para pessoas jurídicas).

Na contraprestação feita na modalidade de atividade, deverão ser estabelecidos critérios claros no plano de trabalho para pagamento mediante a apresentação de produtos compatível com o esforço de um dia de prestação do serviço ambiental selecionado

#### d. Planos de Trabalho

Cada terra indígena poderá apresentar 1 (um) plano de trabalho por vez, que deve ser elaborado colaborativamente pelas comunidades indígenas e a gestão da Unidade de Conservação, podendo contar o apoio dos Agentes de Projeto em PSA, da Fundação Nacional do Índio e outros parceiros, indicando:

1. Detalhamento das atividades que serão realizadas, identificadas dentre os 4 eixos de atuação (Monitoramento territorial, ambiental e da biodiversidade; Restauração florestal e manejo da biodiversidade Qualificação intercultural; e Turismo socioambiental);

2. Abrangência territorial das atividades, com a representação das mesmas em mapas ilustrativos;
3. Cronograma preliminar de realização das atividades, pelo período de até 12 meses, podendo as comunidades indígenas e a gestão das UCs eventualmente optarem pela apresentação sucessiva de planos de trabalho de mais curta duração;
4. Listagem preliminar dos Agentes Ambientais Indígenas responsáveis pela prestação dos serviços, segundo suas aptidões tradicionais, para posterior credenciamento;
5. Indicadores para monitoramento da prestação dos serviços e da efetividade do programa.

Os planos de trabalho devem ser elaborados e pactuados conjuntamente entre as comunidades indígenas e a Gestão da UC em relação à qual apresentem sobreposição por meio do consenso e entendimento mútuo.

#### e. Agentes ambientais indígenas

Cada terra ou aldeia indígena indicará, em comum acordo com a gestão da Unidade de Conservação, os agentes ambientais indígenas responsáveis pela execução das atividades segundo o plano de trabalho, dentre os cinco eixos temáticos do programa, considerando sua aptidão e conhecimento ancestral/tradicional para a sua execução.

As aldeias ou terras indígenas formalizarão um contrato de PSA com o plano de trabalho anexo, passível de aditamento no curso do programa, no qual constará a periodicidade e as ações de cada agente ambiental indígena. O pagamento pelos serviços prestados será realizado individualmente para cada agente ambiental indígena, após a confirmação da realização do serviço ambiental pelo órgão gestor

da Unidade de Conservação

Os agentes ambientais indígenas deverão: fornecer cópia do RG e CPF, apresentar conta no Banco do Brasil, além de não possuírem cadastro no CADIN.

#### f. Contratos de PSA

A adesão ao PSA Guardiões das Florestas será formalizada por meio de um Contrato de Provisão de Serviços Ambientais (ANEXO X – CONTRATO) firmado entre os agentes ambientais indígenas e a Fundação Florestal, no qual serão expressamente definidas as condições a serem observadas pelo beneficiário para fazer jus ao pagamento pelo serviço ambiental.

Trata-se de contrato voluntário sem qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre a Fundação Florestal e o prestador dos serviços ambientais, pois não há qualquer hipótese legal ou contratual na relação a ser estabelecida como relação de trabalho, tampouco há a incidência de aspectos provenientes da legislação trabalhista, como alteridade, personalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação. No contrato constarão as ações previstas, valores e forma de pagamento, bem como demais cláusulas relativas à rescisão.

O vínculo contratual a ser estabelecido com os beneficiários e a Fundação Florestal não se refere à contratação para a realização obrigatória de serviços à Fundação Florestal ou a terceiros, não havendo qualquer penalidade, além da rescisão contratual, para o caso de descumprimento contratual, ou seja, não há qualquer obrigação no cumprimento das atividades determinadas..

O beneficiário será excluído do programa quando houver desconformidade continuada, ou seja, o beneficiário não cumpra as ações contidas no plano de ação

e demais condicionantes do programa.

## V. Gestão do projeto

### a. COMITÊ GESTOR DO PSA

Será constituído um Comitê Gestor, que tem por finalidade *deliberar, mediante consenso*, sobre a gestão do projeto 'PSA Guardiões da Floresta'.

O Comitê Gestor do 'PSA Guardiões da Floresta' será instituído por Portaria da Fundação Florestal, e deverá ser composto por indicação de (i) **4** representantes indígenas de cada uma das regiões do Estado onde há Terras Indígenas sobrepostas a Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento em São Paulo, indicados pelas bases e garantindo a representação dos diferentes povos, sendo estas: Vale do Ribeira, Litoral Sul, Região Metropolitana, Litoral Norte, e Interior (ii) **2** representantes da Funai, indicados pela Coordenação Regional Litoral Sudeste da Fundação Nacional do Índio (FUNAI); (iii) **2** representantes da Fundação Florestal (Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo); (iv) **2** representantes da Secretaria da Justiça e Cidadania de São Paulo.

A falta de indicação de representantes por parte das instituições nominadas não impedirá a instituição do Comitê Gestor se houver aderência dos representantes indígenas.

Os representantes da Fundação Florestal serão nomeados por convocação, e os demais representantes serão nomeados após convite formal solicitando a indicação de nomes.

É facultado aos representantes indígenas contar com a colaboração de assessoria técnica e jurídica própria nas reuniões e demais atividades relacionadas ao Comitê Gestor.

São atribuições do Comitê Gestor:

- I. Elaborar planejamento estratégico e orçamentário anual, definindo a alocação dos recursos existentes entre as regiões e eixos do projeto;
- II. Apreciar a conformidade dos planos de trabalho apresentados com o planejamento, e propor eventuais alterações nos planos e na execução das atividades neles previstas;
- III. Organizar, quadrimestralmente, reuniões ordinárias a fim de avaliar a execução do programa;
- IV. Avaliar a divulgação dos objetivos, atividades e resultados do programa;
- V. Apreciar eventuais demandas apresentadas pelos Agentes Ambientais Indígenas como necessárias para complementar ou possibilitar a prestação dos serviços, buscando junto às Secretarias envolvidas ou eventuais outros parceiros recursos necessários;
- VI. Avaliar o desenvolvimento do projeto e os relatórios apresentados;
- VII. Validar os Termos de Referência para credenciamento de profissionais, contratação de terceiros ou formalização de parcerias relacionados ao projeto, e especificados nos 'b' e 'c' abaixo.

Ficará a cargo da Fundação Florestal custear o transporte e a alimentação para as reuniões do Comitê Gestor, que devem ser realizadas presencialmente nas terras indígenas.

## b. Agentes de Projetos de PSA

A Fundação Florestal, ouvido o Comitê Gestor do PSA, poderá realizar chamamento público para o credenciamento de Agentes de Projetos de PSA, com experiência e qualificação prévias para o trabalho socioambiental com comunidades indígenas, nos termos do capítulo III do Decreto Nº 66549/2022. A equipe de Agentes de Projeto de PSA será responsável por auxiliar as comunidades indígenas e a Fundação Florestal no acompanhamento de todas as fases do projeto, nos termos definidos no edital de chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas.

Os provedores dos serviços ambientais poderão se valer dos profissionais, pessoas jurídicas ou entidades da sociedade civil credenciados para atuar como agentes de Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais - Projetos de PSA, de forma facultativa, hipótese em que parte dos valores pagos a título de PSA serão destinados aso agentes.

Os agentes de Projetos de PSA credenciados serão responsáveis pela:

1. divulgação do projeto junto ao público alvo;
2. mobilização dos povos originários;
3. assistência para a elaboração, execução e registro das ações previstas nos planos de trabalho;
4. orientação técnica aos provedores de serviços ambientais de suas respectivas carteiras, após dos contratos para o pagamento por serviços ambientais.

A Fundação Florestal não se responsabilizará pelos trabalhos desenvolvidos pelos agentes de Projeto de PSA credenciados.

O agente de PSA e o provedor do serviço ambiental deverão informar a Fundação Florestal quais provedores de serviço ambiental estão sendo assistidos fornecendo

sua identificação.

O pagamento dos agentes de Projeto de PSA credenciados será condicionado ao cumprimento dos contratos o de pagamento por serviços ambientais, pelos provedores de serviços ambientais por eles assistidos, no montante de 15% (quinze por cento) do valor de cada instrumento contratual de pagamento por serviços ambientais.

Não será efetuado qualquer pagamento ao agente de PSA na hipótese de:

1. o interessado em participar do Projeto de PSA não atender as condições de elegibilidade para projeto para o qual se inscreveu;
2. o interessado em participar do Projeto de PSA não ser selecionado para o projeto para o qual se inscreveu;
3. o provedor de serviços ambientais não o contrato de pagamento por serviços ambientais.

### c. Parcerias

Este componente é necessário para garantir a manutenção e aprimoramento do Projeto em longo prazo. Será feito um esforço institucional no sentido de buscar o estabelecimento de parcerias e/ou obtenção de patrocínio voltadas ao financiamento do Projeto, mas também de outros parceiros como associações da sociedade civil e outras organizações que atuem na temática e que tenham interesse em trabalhar em sinergia com o projeto. Serão fomentados acordos intermediados pela Fundação Florestal, ou outros parceiros, para obtenção dos equipamentos, materiais e insumos eventualmente necessários à execução dos serviços.

O projeto deve propor soluções também para adaptações dos instrumentos de

registro das atividades realizadas pelos Agentes Ambientais Indígenas no âmbito dos 4 eixos de atuação, por meio de formulário e/ou aplicativos para smartphones e tablets, acessíveis às comunidades indígenas e gestores das UCs, visando maior transparência e praticidade na elaboração de relatórios de execução dos serviços, bem como a constituição de banco de dados disponível às comunidades indígenas e à Fundação Florestal.

## **VI. Fases e Componentes do Projeto (estratégias e ações)**

O projeto será realizado em três fases: para a primeira fase foram selecionadas seis áreas de sobreposição entre Terras Indígenas e Unidades de Conservação de Proteção Integral ou suas zonas de amortecimento, para apresentação de planos de trabalho piloto. Na segunda fase, será realizada abertura de edital para inscrição de planos de trabalho referentes a todas as 29 terras indígenas listadas no Quadro 1 que tenham sobreposição com UCs Estaduais de Proteção Integral, Uso Sustentável ou Zonas de Amortecimento, com os ajustes necessários e a busca de parceiros e patrocinadores. Na terceira etapa, o lançamento de edital contemplará todas as Terras Indígenas do Estado de São Paulo.

A experiência busca fomentar, ademais, iniciativas semelhantes que possam ser realizadas com outras populações tradicionais que vivem em áreas sobrepostas a Unidades de Conservação, tais como quilombolas e caiçaras.

### **FASE 1**

#### **a. Apresentação dos Planos de Trabalho piloto**

Conforme exposto no item IV, 'a', o primeiro ano do projeto contará com a iniciativa de trabalho para seis áreas de sobreposição, definidas em consulta às comunidades indígenas, em virtude do reconhecimento de suas práticas de



serviços ambientais como referência.

Para tanto, a comunidade indígena e a gestão de Unidades de Conservação, em cada uma das seis localidades selecionadas, deverão apresentar os respectivos planos de trabalho, para validação do Comitê Gestor.

A experiência piloto servirá para avaliar o alcance dos objetivos, os impactos socioambientais promovidos, os procedimentos e fluxos propostos, bem como analisar dados e informações levantados, para subsidiar a publicação de edital para as fases 2 e 3.

## **b. Cronograma**

- A Fundação Florestal terá até 30 dias para instituição do Comitê Gestor, mediante convite às comunidades indígenas e organizações parceiras, e publicação de Portaria indicando os participantes;
- Uma vez instituído, o Comitê Gestor terá 30 dias para apresentar o planejamento estratégico e orçamentário anual do projeto;
- As comunidades indígenas das seis localidades, em parceria com a gestão das UCs e demais colaboradores, terão 90 dias corridos a partir da data de publicação deste edital, para a entrega dos primeiros planos de trabalho de duração de até 12 (doze) meses.
- O Comitê Gestor ficará responsável por analisar a conformidade dos planos de trabalho apresentados com planejamento do 'PSA guardiões da floresta', podendo eventualmente sugerir eventuais alterações.
- As atividades poderão ser iniciadas em cada região assim que houver consenso entre as comunidades indígenas e a Gestão da UCs a respeito dos planos de trabalho

## FASE 2

### **a. Abertura de inscrições**

Pretende-se que a Fase 2 seja implementada no segundo ano do projeto, desde que haja disponibilidade orçamentária, com a abertura para elaboração de planos de trabalho por todas as 29 terras indígenas que apresentam sobreposição com UCs Estaduais de Proteção Integral, Uso Sustentável ou Zonas de Sobreposição.

### **b. Cronograma**

- A abertura para inscrições se dará 1 ano após a publicação do presente edital;
- Na sequência, o Comitê Gestor terá 30 dias para apresentar o planejamento estratégico e orçamentário anual do projeto;
- As comunidades das Terras Indígenas em sobreposição às UCs ou zonas de amortecimento, terão 90 dias corridos da abertura para inscrição, para a entrega dos planos de trabalho de duração de até 12 (doze) meses.
- O Comitê Gestor ficará responsável por analisar a conformidade dos planos de trabalho apresentados com planejamento do 'PSA guardiões da floresta', podendo eventualmente sugerir eventuais alterações.
- As atividades poderão ser iniciadas em cada região assim que houver consenso entre as comunidades indígenas e a Gestão da UCs a respeito dos planos de trabalho.

## **FASE 3**

## **I. Abertura de inscrições**

Para o terceiro ano, o projeto será aberto para inscrições de iniciativas de planos de trabalho de todas as terras indígenas listadas no Quadro 1, enquanto áreas de relevante patrimônio socioambiental. Os planos de trabalho devem ser apresentados com apoio da Secretaria de Justiça.

## **II. Cronograma**

- A abertura para inscrições da 'fase 3' se dará 2 anos após a publicação do presente edital;
- Na sequência, o Comitê Gestor terá 30 dias para apresentar o planejamento estratégico e orçamentário anual do projeto;
- As comunidades das Terras Indígenas do Estado de São Paulo, terão 60 dias corridos da abertura para inscrição, prorrogáveis por mais 30 dias, para a entrega dos planos de trabalho de duração de até 12 (doze) meses.
- O Comitê Gestor ficará responsável por analisar a conformidade dos planos de trabalho apresentados com planejamento do 'PSA guardiões da floresta', podendo eventualmente sugerir eventuais alterações.
- As atividades poderão ser iniciadas em cada região assim que houver consenso entre as comunidades indígenas e a Gestão da UCs a respeito dos planos de trabalho.

**ANEXO 2- TERMO DE INSCRIÇÃO E CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE  
INDÍGENA**

**EDITAL FF N° XX/2022 - PSA GUARDIÕES DA FLORESTA**

**A COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA \_\_\_\_\_, TERRA  
INDÍGENA \_\_\_\_\_, SOBREPOSTA À ZONA DE  
AMORTECIMENTO E/OU AO PARQUE \_\_\_\_\_, ESTÁ DE ACORDO  
COM OS TERMOS DO EDITAL FF N° XX/2022 E MANIFESTA SEU INTERESSE  
EM PARTICIPAR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS  
AMBIENTAIS PARA POVOS ORIGINÁRIOS – PSA GUARDIÕES DAS  
FLORESTAS**

**LOCAL, DATA.**

**Liderança da Comunidade indígena**

**ANEXO 3 - SUGESTÃO DE MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**EDITAL FF N° XX/2022 - PSA GUARDIÕES DA FLORESTA**

<b>III. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO</b>	
Terra Indígena:	
Aldeia(s):	Município(s):
Unidade(s) de Conservação:	
<input type="checkbox"/> PI <input type="checkbox"/> US	Localização: <input type="checkbox"/> Sobreposição <input type="checkbox"/> Zona de Amortecimento
<b>IV. EIXO(S) DE TRABALHO E PLANEJAMENTO</b> <i>(Repetir esse segmento, se necessário)</i>	
<input type="checkbox"/> Monitoramento territorial, ambiental e da biodiversidade	<input type="checkbox"/> Restauração florestal e manejo da biodiversidade
<input type="checkbox"/> Qualificação intercultural	<input type="checkbox"/> Turismo socioambiental de base comunitária
<b>Objetivo geral:</b> <i>(Ex: Restaurar XX hectares de áreas degradadas; Realizar o monitoramento territorial das trilhas X e Y da UC; Organizar a recepção de XX grupos escolares na TI; Realizar X cursos de qualificação intercultural, etc.)</i>	
Descrição da proposta (o que será feito?):	
Metodologia (como a atividade será desenvolvida?):	

**Indicadores para monitoramento dos resultados:**

(Ex: Expedições realizadas, Hectares restaurados; Cursos realizados; Grupos escolares recebidos;)

Como as atividades dialogam com a questão cultural indígena?

Opção para pagamento do PSA:

( ) Pagamento Modalidade diárias, ou ( ) Pagamento Modalidade atividades executadas/Produto;

( ) Pagamento Modalidade Pessoa Física, ou ( ) Pagamento Modalidade Associação Indígena;

Justificativa pela opção de pagamento:

Localização (inserir mapa e pontos com coordenadas geográficas):

**Cronograma de Atividades (Prazo 12 meses):**

Atividade(s) / Quantidade de pessoas envolvidas	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1 - Localização e identificação de matrizes (3 pessoas)	x	x	x									
2 - Coleta de sementes (6 pessoas)					x	x	x					

3 - Produção de mudas (5 pessoas)											x	x	x		
-															

**Cronograma de Pagamentos (Prazo 12 meses):**

Atividade	Meses (R\$)												Total	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	2000	2000	2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6000
2	-	-	-	-	4000	4000	4000	-	-	-	-	-	-	1200
3	-	-	-	-	-	-	-	2000	4000	2000	-	-	-	8000
<b>TOTAL</b>													15200	

**V. INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL (IGATIs)**

A TI possui:  Plano de Gestão Ambiental e Territorial  Etnomapeamento elaborado  
 Etnozoneamento elaborado  Diagnóstico etnoambiental  
 Acordo de Convivência  Termo de Cooperação  
 Plano de Visitação  Outro: \_\_\_\_\_

Qual o diálogo estabelecido entre as atividades propostas, os instrumentos de gestão do território indígena e o Plano de Manejo da UC ?

**VI. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS**

Nome	CPF	RG	Data de
------	-----	----	---------

			Nascimento

**VII. ASSINATURAS**

Lideranças Indígenas: \_\_\_\_\_

Gestor(a) da UC: \_\_\_\_\_

Técnico da Funai: \_\_\_\_\_

Outros Parceiros: \_\_\_\_\_



## ANEXO 4 – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO FF Nº XXXX/2022 DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DA SOCIOBIODIVERSIDADE NO ÂMBITO DO PROJETO GUARDIÕES DA FLORESTA –

Por meio deste instrumento, entre si celebram:

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, localizada na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, CEP 05459-900, São Paulo / SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, doravante nomeada “FUNDAÇÃO FLORESTAL”; e [Nome do Beneficiário], portador(a) do RG nº [número RG] /, inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXXX, doravante nomeado(a) apenas como “PROVEDOR (A)”; e,

#### CONSIDERANDO:

I – A Portaria FF nº 327/2021 que instituiu na **FUNDAÇÃO FLORESTAL** o Programa Guardiões das Florestas para a implementação de ações resultantes na conservação da sociobiodiversidade;

II - A inexistência de contratação de trabalho ou prestação de serviços no Projeto aqui tratado, que é de caráter estritamente voluntário e possibilita a retribuição financeira ao (a/ao) PROVEDOR(A), condicionada a realização das atividades descritas no plano de trabalho, nos moldes da respectiva Ficha, conforme previsto no Credenciamento nº XXXX, mediante critérios estabelecidos pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL**;

III – O apoio financeiro com função exclusiva de incentivo e retribuição pelas

atividades exercidas voluntariamente, não gerando qualquer espécie de obrigação acessória e/ou suplementar à **FUNDAÇÃO FLORESTAL**;

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Credenciamento nº xxxx – PSA Guardiões das Florestas, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e prometem fielmente cumprir e respeitar:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o apoio mútuo entre as Partes para a realização voluntária das ações, nos moldes do plano de trabalho, no âmbito do Programa Guardiões das Florestas, conforme o Credenciamento nº.

1.2. O objeto deste contrato não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, inexistindo a incidência dos aspectos legais determinados que caracterizem relação de trabalho, como alteridade, pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

1.3. O presente Contrato vincula-se ao Credenciamento nº XXXX – PSA Guardiões das Florestas em todos os seus termos descritos no referido instrumento, independentemente de transcrição.

1.4.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÃO PRECEDENTE**

2.1. Será necessária a aprovação do PLANO DE TRABALHO, pela FUNDAÇÃO FLORESTAL E ALDEIA INDÍGENA PRESTADORA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, contendo o planejamento quanto as ações relacionadas ao PSA GUARDIÕES DAS FLORESTA, de que trata o Credenciamento nº – PSA GUARDIÕES DAS FLORESTAS e seus anexos.

### **CLÁUSULA terceira: DO PLANO DE TRABALHO**

3.1 O PLANO DE TRABALHO, conforme termos e definições previstos no Credenciamento nº 004/2022 – PSA GUARDIÕES DAS FLORESTAS, é documento de planejamento que traça as atividades que devem ser executadas, às quais o **PROVEDOR** voluntariamente se habilitou para desenvolvê-las e, assim, receber o apoio financeiro da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**.

3.2 A execução das ações contidas no PLANO DE TRABALHO é de responsabilidade total e exclusiva do (a) **PROVEDOR (A)**, incluindo qualquer investimento financeiro que se faça necessário.

3.3 O PLANO DE TRABALHO será considerado parte aditiva do contrato independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA: AVALIAÇÕES PARA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS**

4. As avaliações para aferição dos serviços ambientais, conforme determinado no Credenciamento nº 04/2022 – PSA GUARDIÕES DAS FLORESTAS, serão realizadas pelas equipes técnicas designadas pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: APOIO FINANCEIRO**

5.1 Com a verificação da efetiva execução das atividades do PLANO DE TRABALHO, os pagamentos subsequentes serão calculados com base no plano de trabalho, respeitado o limite de 10 diárias mensais, por prestado do serviço ambiental.

5.2 Nenhum valor será pago em desacordo com o Credenciamento nº xxx– PSA Guardiões das Florestas ou com os prazos previstos neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL** ao(a) **PROVEDOR(A)**, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a aferição da ação executada, mediante a ocorrência

das seguintes condições:

I - Manutenção do critério de elegibilidade previsto no Credenciamento nº 04/2022 – PSA GUARDIÕES DAS FLORESTAS e utilizado no processo de habilitação referente à inexistência de pendências do Provedor no Cadastro Informativos do Crédito Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual durante todo o período de vigência do Contrato;

II – impedimento à prática de caça de animais ameaçados de extinção pela aldeia beneficiária;

III – Fiscalização das ações previstas no PLANO DE TRABALHO por técnicos da **FUNDAÇÃO FLORESTAL** ou por ela designada.

6.2. O pagamento será realizado por meio da disponibilização de crédito em conta corrente do(a) **PROVEDOR(A)**, a ser informada à **FUNDAÇÃO FLORESTAL**.

6.3. O(A) **PROVEDOR(A)** deverá informar os dados bancários para a realização dos pagamentos. A conta bancária deverá ser do BANCO DO BRASIL e estar em nome do(a) **PROVEDOR(A)**, ou outra forma devidamente aprovada pela Fundação Florestal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: CONDUTAS DO (A) PROVEDOR (A)**

7. Para recebimento do apoio financeiro de que trata este Contrato, o (a) **PROVEDOR(A)** deverá, obrigatoriamente:

I. Permitir e facilitar o monitoramento, a fiscalização e a auditoria pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL** ou por terceiro oficialmente por ela designado, para verificar a execução das atividades previstas no PLANO DE TRABALHO;

II. Permitir e facilitar o monitoramento dos resultados e impactos das ações executadas no âmbito do projeto, a ser realizado pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, pelo **COMITÊ GESTOR DO PSA** ou por instituições ou profissionais por ela indicados;

III. Manter situação regular perante o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL;

IV. Submeter à aprovação da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, com antecedência necessária, qualquer proposta de alteração que venha a ser necessária ou de maior proveito e benefício ambiental nas atividades do PLANO DE TRABALHO ajustadas por meio deste Contrato;

V. Cumprir todas as orientações da **FUNDAÇÃO FLORESTAL** e demais normas ambientais (leis, decretos, regulamentos e atos normativos), assumindo integralmente todo e qualquer ônus relativo a multas e/ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais;

VI. Respeitar as regras de manejo da espécie nativa conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO FLORESTAL**

8. À **FUNDAÇÃO FLORESTAL** caberá:

- I. Elaborar conjuntamente e/ou aprovar o PLANO DE TRABALHO;
- III. Monitorar e fiscalizar a execução das ações definidas no PLANO DE TRABALHO, mediante a realização de vistorias;
- IV. Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;
- V. Efetuar o pagamento ao(a) **PROVEDOR(A)** conforme previsto neste contrato;
- VI. Informar ao(a) **PROVEDOR(A)** a existência de impedimento, cancelamento ou suspensão do pagamento do benefício.

#### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias, quando então cessarão imediatamente os deveres da **FUNDAÇÃO FLORESTAL** no que se refere a este instrumento contratual e, especialmente, quanto à transferência pecuniária ao (a) **PROVEDOR (A)**;
- II. Por constatação do desinteresse do(a) **PROVEDOR(A)** em manter as práticas pactuadas, através do descumprimento parcial ou total do Contrato, ou por desatendimento às determinações regulares da instituição designada para acompanhar e fiscalizar as atividades acordadas, ou por descumprimento de dever ou de conveniência ambiental direta, previstos pela legislação pertinente;
- III. Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e diretrizes do PLANO DE TRABALHO;
- IV. Em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como os que configuram caso fortuito e/ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil;
- V. Na hipótese de implantação ou desenvolvimento pelo(a) **PROVEDOR(A)**, por si ou mediante representante ou preposto, o exercício de comportamentos, ações ou projetos agressivos ao meio ambiente, comprovado por Ato Administrativo emitido pelo órgão competente;
- VI. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- VII. Caso o(a) **PROVEDOR(A)** deixe de preencher quaisquer dos requisitos de elegibilidade previstos no Credenciamento nº 04/2022 – PSA GUARDIÕES DAS FLORETAS;
- VIII. Se o(a) **PROVEDOR(A)** impedir e/ou manipular indevidamente o processo de fiscalização e monitoramento realizado pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL**;
- IX. Se ficar demonstrado o descumprimento das condições previstas no Credenciamento nº 04/2022 – PSA GUARDIÕES DAS FLORESTAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA**

10. O prazo de vigência deste Contrato será de até 12 meses, prorrogáveis mediante

interesse mútuo e mediante celebração de Termo Aditivo ao presente contrato e de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11. O presente Instrumento e o PLANO DE TRABALHO poderão ser alterados de comum acordo entre as Partes mediante justificativa e formalização em Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

12. As Partes elegem o Foro de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Cada Parte declara e garante à outra Parte, na data de celebração deste Contrato, que:

- I. Possui poderes e autorizações, as quais estão em plena validade, para celebrar o presente Contrato;
- II. Ao celebrar o presente Contrato, não está descumprindo qualquer contrato celebrado ou compromisso assumido com terceiros;
- III. Não está se pautando em nenhuma declaração da outra Parte além daquelas expressamente estabelecidas neste Contrato;
- IV. Celebrou este Contrato após ter amplo esclarecimento e compreensão sobre seus termos e condições.

13.2. Fica ajustado, ainda, que são consideradas como partes integrantes do presente contrato:

- V. A FICHA DE INSCRIÇÃO;
- VI. O Credenciamento nº 04/2022 – PSA GUARDIÕES DAS FLORESTAS e anexos;

13.3. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão, por qualquer meio ou forma e a nenhum título e/ou circunstância, serem cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das Partes contratantes, salvo se em conformidade com o disposto na cláusula “8.1 – V”, que poderá acarretar nova relação contratual tendo o presente instrumento como ponto de partida, preenchidos os critérios estabelecidos.

13.4 Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das Partes desejar ou estiver obrigada a fazer à outra nos termos do presente Contrato somente será considerada válida quando feita por escrito e devidamente entregue ao destinatário por meio eletrônico ou em seu endereço, podendo ser levada a efeito por via postal, portador.

13.5 Nenhuma das Partes poderá comprometer a outra além dos termos ora pactuados, sendo certo que ambas são independentes e, nenhuma delas, poderá agir como representante, mandatária, agente e/ou procuradora da outra.

13.6 A presente avença não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário, associativo entre as Partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

13.7 Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos à luz da legislação brasileira em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em Direito admitidos.

13.8 O presente contrato não enseja o reconhecimento de titularidade de posse ou propriedade por parte do PROVIDOR no que concerne à área objeto do contrato.

13.9 O presente Contrato não gera nenhum outro direito às Partes além daqueles ora pactuados, a qual, por si, seus administradores, funcionários, empregados, prepostos ou subcontratados, não serão consideradas, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, funcionários, empregados ou mandatários da outra Parte.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme e assinado a seguir por estas, a fim de que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



---

Rodrigo Levkovicz

**FUNDAÇÃO FLORESTAL**

---

[nome do provedor]

**PROVEDOR (A)**

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO 5 - MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADE EXECUTADA

I. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO	
( ) Pessoa Física ( ) Organização Indígena	
Nome Completo:	
Telefone para Contato:	
Número de Credenciamento:	
II. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO	
Terra Indígena:	
Aldeia(s):	Município(s):
Unidade(s) de Conservação:	
( ) PI ( ) US	Localização : ( ) Sobreposição ( ) Zona de Amortecimento
III. EIXO(S) DE TRABALHO E PLANEJAMENTO <i>(Repetir esse segmento, se necessário)</i>	
( ) Monitoramento territorial, ambiental e da biodiversidade	( ) Restauração florestal e manejo da biodiversidade
( ) Qualificação intercultural	( ) Turismo socioambiental de base comunitária
<b>Descrição da atividade planejada:</b> <i>(Ex: Restaurar XX hectares de áreas degradadas; Realizar o monitoramento territorial das trilhas X e Y da UC; Organizar a recepção de XX grupos escolares na TI; Realizar X cursos de qualificação intercultural, etc.)</i>	
Relatório das atividades conforme executadas de fato:	

**Participantes e parceiros:**

*(indicar demais agentes ambientais indígenas envolvidos, além de órgãos públicos ou parceiros que tenham auxiliado ou participado junto na atividade)*

**Resultados alcançados:**

*(Ex: Expedições realizadas, Hectares restaurados; Cursos realizados; Grupos escolares recebidos;)*

**Registros fotográficos:**

**Registros cartográficos (inserir mapas e pontos com coordenadas geográficas):**

**VIII. ASSINATURAS**

**Lideranças Indígenas:** \_\_\_\_\_

**Gestor(a) da UC:** \_\_\_\_\_

**Técnico da Funai:** \_\_\_\_\_

**Outros Parceiros:** \_\_\_\_\_